



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



R.H.

O falido foi citado pessoalmente, não necessitando de credor. Quando tiver de se manifestar, deverá ser pessoalmente intimado, somente necessitando de credor se tiver interesse em apresentar manifestação neste ou em outros autos em que for intimado.

Intime-se o Sr. Síndico para informar se já está na fase de apresentação do quadro geral de credores, com as habilitações todos julgadas. Em 12/07/02.

Mall

Claudia Inês Maestrini
JUIZA DE DIREITO